

**PROCESSO N.º50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**TIPO: MAIOR DESCONTO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 95/2017, de 04 de Setembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com alterações suas posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

**PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/12/2019 ÀS 09:30 HRS NO SETOR DE LICITAÇÃO.**

**Local da realização do pregão presencial para registro de preço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça João Nolte, nº 22, centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.**

**Edital na íntegra: à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, fone (17) 3811-9901, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ,CPF ou pelo site: [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).**

**Nova Aliança - SP, 12 de Dezembro de 2019.**

**Mariane Contiero da Silva Scarpetti  
Pregoeira**

**PROCESSO N.º50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019  
TIPO: MAIOR DESCONTO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/12/2019 ÀS 09:30 HRS NO SETOR DE LICITAÇÃO.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 09:30 HS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO LANÇAMENTO DOS VALORES NO SISTEMA DO PREGÃO: 30/12/2019 AO TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO.**

**INÍCIO DOS LANCES VERBAIS: AO TÉRMINO DO LANÇAMENTO DOS VALORES NO SISTEMA DO PREGÃO.**

#### **1 – PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, na cidade de Nova Aliança, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VANDIL BAPTISTA CASEMIRO torna público que se acha aberto junto ao Setor de Licitações o presente Pregão para Registro de Preços, do tipo “**maior desconto por lote**” **(Para o Lote 01 – maior desconto percentual único a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) visando eventual contratação supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação.**

*(obs. Comentário: caso acima é o exemplo com 01 lote, e desconto único para cada lote, a estiva do valor hora homem é o resultado de cotações no mercado, onde se aplica o valor médio consultado)*

#### **Prazo e local para recebimento dos envelopes, para início do credenciamento, para início da sessão pública e dos lances verbais:**

1.1– O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às

**9:30 min do dia 30/12/2019; após o término do horário, não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.**

1.2 – O período de credenciamento será a partir da entrega dos envelopes **até às 9:30 min do dia 30/12/2019 no Departamento de Licitações e Contratos.** Portanto, todos os interessados deverão fazê-lo conforme item 4, devendo ainda ser entregues juntamente com o CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (todos documentos devem ser autenticado sem cartório não será autenticado por nossos servidores, a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), assim como as demais (conforme Anexos V, VI, VII e VIII).

1.3 – O não comparecimento do interessado ou seu representante à sessão pública do pregão, e na hipótese do não credenciamento, não impedirá a participação do licitante ao certame, sendo que esta participação poderá se dar, mediante a entrega dos envelopes no Setor de Protocolo ou remessa dos mesmos via postal, e obedecidos os seguintes requisitos:

I – as propostas devem ser acondicionadas em envelopes distintos – da proposta de preço e dos documentos de habilitação – sendo estes devidamente identificados e fechados, nos termos que dispuser este edital;

II – ambos os envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope devidamente fechado, também identificado com o nome do licitante, o número da licitação e a data e horário determinados para a sessão pública de sua abertura, **juntamente com as demais declarações exigidas por este edital, (conforme Anexos V, VI e VII), em especial a Declaração que Atende aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV), e o CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório somente);**

III – a remessa deste terceiro envelope deve se dar por meio de correspondência registrada, aviso de recebimento, ou outra forma em que fique inequivocamente demonstrado que esta tenha sido recebida pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º O cumprimento dos incisos I, II e III são para resguardo do licitante, sendo que o não cumprimento destes, não impossibilitará a participação, desde que cumpridos os demais requisitos.

§ 2º A participação, importará na renúncia tácita do licitante em apresentar, na sessão pública, lances verbais e de exercer a intenção de recorrer, ou ainda de apresentar contrarrazões aos recursos eventualmente interpostos.

§ 3º O órgão ou entidade promotora do certame não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências encaminhadas e que não tenha contribuído, ou dado causa.

1.4 – Após analisar os documentos, a equipe de apoio relacionará os representantes que tiverem o credenciamento deferido e indeferido, bem como os que tiverem o termo de credenciamento dispensado, nos moldes do item 4.7. Possíveis recursos só poderão ser ofertados, pelo pretense credenciado ou representante da empresa, após a declaração do vencedor, tal qual dispõe o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. O licitante que teve o credenciamento de seu representante indeferido ou a dispensa de sua apresentação negada concorrerá com a proposta inicial, tal qual os que enviam envelope via postal ou pessoal, porém sem nomeação de representante.

1.5 – A sessão pública se iniciará às 9:30min do dia 30/12/2019, com o início do credenciamento. Às 9:30 min, do mesmo dia, se encerrará o credenciamento. **Após o início da sessão pública, não serão aceitos mais participantes.** Com o encerramento do credenciamento, realizadas as etapas anteriores (entrega dos envelopes, credenciamento e entrega das declarações exigidas por este edital), os envelopes propostas serão abertos e os valores lançados no sistema do pregão. Ao término do lançamento se iniciarão os lances verbais.

1.6 – A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados por portaria.

## **2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

2.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação supracitada, e renovada por mais 12 meses e assim até o limite de 3 (três) anos seguidos, por acordo comum entre as partes, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar/adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas, podendo até ser realizada licitação específica para contratação/aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferências nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **Das Condições:**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital.

3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VII), com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes, com firma reconhecida na assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste contador.

3.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento solicitado acima estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.5 – Toda e qualquer interessada deverá ter sede ou filial a mais de 1 (um) ano já estruturada dentro do raio delimitado estipulado neste edital.

**\*A participação nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

### **Restrições:**

a) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida, bem como as empresas apenas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) Empresa com falência decretada;

c) Empresa em consórcio;

## **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Para a regularidade do credenciamento exige-se que o outorgante demonstre possuir poderes para constituir um representante e que o credenciado é a pessoa a quem foram deferidos esses poderes.

4.2 – Antes de tudo deve ser provada a existência jurídica do licitante, devendo apresentar:

a) no caso de empresa individual, o registro comercial, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

b) no caso de sociedades comerciais, o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social, em vigor, com as devidas alterações, ou somente a última se consolidada, devidamente registrado;

c) no caso de sociedades civis, o registro do ato constitutivo;

4.3 – Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

- a) no caso de empresa individual, o proprietário;
- b) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
- c) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
- d) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

**OBS:** No caso do outorgante não se enquadrar nas hipóteses acima, a equipe de apoio pode deferir o credenciamento, desde que fique provada a situação do item 4.1.

4.4 – Por fim, o credenciamento deve ser formalizado por meio de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo em Anexo VIII).

4.5 – A equipe de apoio analisará documento (original e com foto) oficial do credenciado para conferir as informações constantes do credenciamento.

4.6 – Se, por ventura, o credenciamento não for deferido pela equipe de apoio, o licitante se enquadrará na situação de quem envia os envelopes por correio ou de quem os entrega pessoalmente e não fica para a abertura dos envelopes, ou seja, não poderá ofertar lances. Com relação aos recursos, pelo princípio do contraditório e da ampla defesa, o mesmo poderá ser ofertado nos moldes do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7 – Não necessitam de termo de credenciamento o sócio gerente, administrador eleito ou proprietário; todavia, devem demonstrar esta situação através de documentos citados no item 4.2, acompanhado de documento de identificação com foto e no original.

4.8 – Os documentos necessários para o credenciamento ou para provar a dispensa do termo de credenciamento (conforme item 4.7) só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.9 – Será admitido apenas 01 (um) credenciado por licitante. Antes da abertura da sessão, em caso de duplicidade ou mais credenciamentos, o credenciado pode decidir qual empresa irá representar.

4.10 – Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá **desistência tácita** da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos. A sessão será tida como encerrada, após lavratura da ata.

4.11 – Os documentos necessários para o credenciamento, inclusive os probantes da regularidade de tal ato, **DEVEM VIR FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO.**

4.12 – Os documentos utilizados para credenciamento poderão ser utilizados na fase de habilitação.

4.13 – Deverá a interessada, fazer visita técnica a prefeitura para fins de real conhecimento e estado da frota licitada até 5 dias antes do certame, e como meio de prova deverá apresentar declaração vistada e assinada pelo responsável da frota,(anexo X).

4.15 – No ato da retirada do edital, a interessada deve protocolar um pedido de visita prévio a suas instalações, devendo agendar no mínimo com 10 dias antes, com o servidor responsável para vistoria, o mesmo fornecerá um atestado aprovando ou desaprovando a interessada, onde será analisado ferramental, capacidade do volume, estrutura física e outros itens que achar conveniente. (anexo XI)

**OBS: As declarações conforme Anexos IV, V, VI, VII, X e XI devem ser apresentadas juntamente com o Termo de Credenciamento (Anexo VIII), quando a empresa se fizer representar na sessão, caso contrario deverão ser enviadas em envelope distinto da proposta e habilitação.**

## **5 – ABERTURA DA SESSÃO:**

5.1 – A sessão pública terá início com o credenciamento, portanto, ao término do horário de protocolo.

5.2 – Após o credenciamento e a entrega das declarações, cumprida todas as etapas anteriores, a equipe de apoio e o pregoeiro procederão à abertura dos envelopes propostas para verificação de conformidade com os requisitos abaixo descritos:

## **6 – DA PROPOSTA:**

6.1 – As propostas podem ser apresentadas conforme modelo distribuído (Anexo III), ou poderão ser apresentadas em impresso da própria empresa licitante e deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, conforme abaixo:

6.2 – Razão social da empresa, endereço completo, telefone e CNPJ.

6.3 – Para o Lote 01 – maior desconto percentual único a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

**ATENÇÃO:** Para fins de pagamento dos serviços, será considerada a quantidade de horas necessárias para execução de determinado serviço, estabelecida na tabela oficial das montadoras, no sistema audatex ou sistema equivalente. E, em caso de serviços que não constem a quantidade de horas necessárias à execução do serviço, nas tabelas/sistemas, os orçamentos prévios deverão passar pela aprovação da Secretaria de Transportes, podendo esta realizar diligências, caso julgue necessário.

6.7 – Se o pregoeiro/equipe de apoio conseguir, através da proposta, mensurar o percentual de desconto sobre as peças e serviços (homem/hora), não haverá desclassificação por falhas formais. Nos casos de erros formais, tais como: erro de digitação, preenchimento incorreto dos campos da proposta, poderá ser sanada, a proposta, pelo pregoeiro e equipe de apoio, juntamente com o licitante.

6.8 – Nos descontos propostos o licitante deve considerar, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

6.9 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado executado, de acordo com solicitação do Setor de Compras/Secretaria de Transportes, junto à empresa vencedora, conforme necessidade.

6.10 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

6.9 – Execução do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.11 – Garantia: Para cada serviço executado, garantia de mercado de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o mesmo será refeito o mais rápido possível. Já quanto às peças, a empresa se responsabiliza pela garantia concedida pelo fabricante das mesmas, sendo esta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, substituindo-as imediatamente, em caso de defeito dentro do prazo concedido.

6.12 – Condições de pagamento, 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

6.13 – Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.14 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

## **OBSERVAÇÕES:**

a) A proposta deverá vir acompanhada da lista de preços oficial das montadoras ou catálogos com documento probatório de ser usuário ativo caso seja sistema audatex ou equivalente, dos respectivos lotes, vigente na data de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor unitário das peças, bem como a

quantidade homem/hora necessária para prestação de cada serviço a ser realizado. As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos constantes nos anexos, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionário de peças e acessórios, através do sistema audatex ou equivalente, devendo indicar na proposta o sistema a ser utilizado/implantado. Ressaltando que, neste caso, será de responsabilidade da empresa a disponibilização/manutenção do sistema audatex ou equivalente, nesta Prefeitura, devendo arcar com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.

**b)** As empresas que não cumprirem o determinado na alínea acima, ou seja, não apresentarem a tabela oficial das montadoras ou catálogos, bem como não se utilizar de sistema audatex ou equivalente, (apresentar documento probatório de ser usuário ativo) serão desclassificadas do certame. Declarar expressamente que caso seja vencedora deverá instalar um ponto na prefeitura para que os servidores confirmem os orçamentos.

**c)** A empresa vencedora deverá estar localizada dentro de um raio de 100 (cem) quilômetros deste município. O transporte deverá ser feito através de veículos apropriados (prancha ou reboque), com despesas por conta e risco da empresa vencedora. A distância medida se justifica por dentre veículos licitados temos casos de urgência e emergência, e também se relaciona ao acompanhamento dos serviços e custos de deslocamento de nossos servidores.

E ainda este serviço deve ser estendido para socorros e guinchos no raio de 1000km disponíveis 24hr a partir do pátio da secretária, ressalvando que será executado sem ônus algum para a contratante.

**d)** A empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove o descarte correto de seus resíduos de lubrificantes nos últimos 12 meses.

6.15– Ao seu final, assinada (proposta) por pessoa devidamente credenciada e identificada.

6.16– As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado, com dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇADA À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: XX/12/2019 ÀS 09:45MIN.**

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:**

7.1 – Após a verificação de conformidade das propostas com os requisitos exigidos no presente edital a equipe de apoio e o pregoeiro promoverão o lançamento dos valores propostos no sistema do pregão. Terminado o lançamento dos valores, a equipe de apoio e o pregoeiro relacionarão, lote por lote, o autor da melhor proposta (maior desconto) e os autores das propostas com intervalo até 10% (dez por cento) abaixo desta para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão relacionados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

7.3 – Havendo empate entre propostas com o 3º (terceiro) melhor valor, estando estas abaixo dos 10% (dez por cento) da melhor proposta, todas elas serão chamadas a fase de lances, decidindo-se por sorteio a ordem seqüencial da oferta destes. Nos outros casos o sorteio também será utilizado para ordenar a sequência de lances e classificação geral.

7.4 – O pregoeiro, a cada rodada, determinará o valor mínimo por lance, sempre baseado na melhor proposta, para que os trabalhos sejam eficientes e interessantes para a Administração, ficando vedado, em qualquer caso, lance mínimo que restrinja a competitividade ou prejudique os interesses da Administração.

7.5 – O proponente que deixar de ofertar lance numa rodada fica impedido de apresentar lance nas rodadas subsequentes, destarte, a recusa em cobrir determinada proposta importa como desistência tácita em relação ao item licitado.

7.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de “**maior desconto por lote**” **Para o Lote 01 – maior desconto percentual único a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**

7.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.8 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das seguintes condições:

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O contrato social utilizado para credenciamento será considerado para fins de habilitação.**

### **REGULARIDADE FISCAL:**

8.5 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

8.6 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

8.8 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).

8.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais Mobiliários) da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

8.11.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.11.2 – Balanço patrimonial registrado na junta - JUCESP

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.12.1 – Comprovação Técnico-Operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em que conste como contratada o nome da licitante**, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, ou seja, prestação de serviços com fornecimento de peças.



## **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

8.13 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.

8.14 – Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as regras dos art. 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Para tanto, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme Anexo VII, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes, com firma reconhecida na assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste contador. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06. Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos (na fase do credenciamento) ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.

## **VALIDADE DOS DOCUMENTOS:**

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para entrega dos envelopes, não exceder 90 (noventa) dias.

b) Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.

c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

d) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

e) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

g) Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada **na própria sessão**. A critério do pregoeiro e da equipe de apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração.

h) Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência.

i) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇADA À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

## **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019.**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: XX/10/2019 ÀS 9:30MIN.**

8.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

9.1 – Será inabilitado da presente licitação o licitante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar, e que não conseguir sanar possíveis pendências durante a sessão, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

9.2 – Para a habilitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **PODENDO, A DOCUMENTAÇÃO, SER COMPLEMENTADA DURANTE A SESSÃO.**

9.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, QUE NÃO PUDE SER SANADA DURANTE A SESSÃO, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

### **10 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:**

10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2 – Nas situações previstas no item 10.1, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do pregoeiro se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada pode o item ser declarado fracassado.

### **11 – DA FASE RECURSAL:**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

11.4 – Somente serão aceitos recursos e contra-recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

### **12 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1– Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 – Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

12.3 – O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro, aplicar-se-á o disposto no item 10.1.

12.5 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação/aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6 – O direito de preferência que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação/aquisição do(s) objeto(s), cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, igual ou superior ao registrado.

12.7 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no local de costume da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 – A Administração monitorará os preços dos produtos/serviços avaliando o mercado, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

12.9 – A prestação dos serviços/fornecimento de peças e acessórios será executada de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total registrado em ata durante o exercício vigente, ficando a critério da Municipalidade a análise da real necessidade do serviço/fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

12.10 – O objeto do presente certame deverá ser executado em conformidade com as especificações do Anexo I(Termo de Referência), nos prazos estabelecidos.

### **13– PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

### **14– DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – A manutenção dos veículos será realizada de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor de Compras/Secretaria de Transportes, nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

14.2 – Quando realizada a manutenção, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

14.3 – Para cada serviço executado deverá ser ofertada garantia de mercado de, no mínimo, 90 (noventa) dias. E caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser refeito o mais rápido possível. Ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato. Já quanto às peças, a empresa deverá responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das mesmas, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente, em caso de defeito dentro do prazo concedido.

14.4 – O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

**14.5 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRONICA, sob pena de não recebimento.**

#### **15– REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:**

15.1 – Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os produtos do objeto (peças e acessórios) tenham sofrido alteração em seu preço, através da tabela oficial da montadora / sistema audatex ou equivalente, obtenha parecer jurídico favorável e, por fim, que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

15.2 – Quanto aos serviços (homem/hora), o pedido também deverá ser por escrito, devendo o mesmo ter por base o índice IPCA/IGPM.

#### **16– DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÃO:**

16.1 – Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2 – O FORNECEDOR reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17– DAS SANÇÕES:**

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Municipalidade, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços/fornecimento de peças e acessórios, bem como deixar de entregar, ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Secretaria da Administração Municipal, após regular procedimento administrativo, conforme explicita o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Ficando advertidos que o licitante/"contratado" que ensejar qualquer comportamento acima descrito, estará sujeito às sanções estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, conforme o caso.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do "contrato" (Ata de Registro), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do "contrato", além das sanções especificadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Equivale a inexecução parcial ou total do "contrato" a não prestação dos serviços/fornecimento de peças e acessórios, a prestação dos serviços/fornecimento fora do prazo estabelecido, ou fora das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

17.3 – A multa pode ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **18– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

##### **Dos prazos:**

18.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e dos Decretos Municipais nº 3.395/14 e nº 2.814/09, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à

abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

18.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **19– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação no orçamento vigente.

#### **20– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Aliança reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.2 – Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Departamento de Licitações/Secretaria de Transportes desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.

20.3 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

20.4 – **A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.**

20.5 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e vincular-se-á ao presente edital.

20.6 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.7 – O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes ou o indeferimento do credenciamento, implicará na concordância das decisões tomadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.8 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

20.9 – A adjudicação do(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a unidade administrativa competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo pregoeiro e pela equipe de apoio durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal, através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

20.12 – Será competente o Foro da Comarca de José Bonifácio – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

20.13 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** - Termo de Referência; **ANEXO II** - Composição dos Lotes; **ANEXO III** - Formulário de Proposta; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Não Impedimento; **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento Como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO VIII** - Modelo de Termo de Credenciamento; **ANEXO IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO X** – Termo de Vistoria Técnica Empresa à Prefeitura; **ANEXO XI** – Termo de vistoria da Prefeitura à Empresa.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado e Município), no local de costume na sede da Prefeitura Municipal e, na íntegra, no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.novalianca.sp.gov.br](http://www.novalianca.sp.gov.br)).

Nova Aliança- SP, 12 de dezembro de 2019.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO  
Prefeito Municipal

## **ANEXOS**

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Composição dos Lotes;
- **ANEXO III** - Formulário de Proposta;
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- **ANEXO IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO X** – Modelo de declaração de Vistoria Técnica;
- **ANEXO IX** – Modelo de declaração de Vistoria da Prefeitura.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO I)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1) A cotação de preços dos serviços será realizada com o objetivo de se estabelecer uma média do valor homem/hora, e assim obter o maior desconto único em percentagem a ser aplicado nos valores das peças e no valor homem/hora dos serviços a serem executados.
- 2) Portanto, para efeito de contratação, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto, a ser aplicado tanto nos valores das peças, quanto no valor médio (homem/hora) estabelecido pelas cotações prévias.
- 3) As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficial das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, vigente na data de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor unitário das peças, bem como a quantidade homem/hora necessária para prestação de cada serviço a ser realizado.(caso seja sistema audatex ou similar, comprovar ser usuário ativo)
- 4) As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos constantes no anexo, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionário de peças e acessórios, através do sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do sistema audatex ou equivalente, nesta Prefeitura, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.
- 5) Ressalta-se que as empresas se responsabilizarão de forma administrativa, cível e criminal, se for o caso, pela inveracidade das informações constantes nas tabelas/sistemas, bem como nos orçamentos apresentados previamente à execução dos serviços.
- 6) As empresas que não cumprirem o determinado no item 3 ou 4 serão imediatamente desclassificados do certame.
- 7) A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**OBS: A empresa contratada deverá exclusivamente prestar os serviços de manutenção dos veículos e o fornecimento de peças.**



### **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

- 1) As peças e acessórios a serem aplicados nos serviços deverão ser de reposição original, nos termos da norma ABNT NBR 15.296/2005, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (contratada) ter condições de pronto atendimento aos serviços contratados.
- 2) Peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substituir.
- 3) A empresa deve responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

### **DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REVISÕES:**

- 1) Os seguintes sistemas são considerados vitais para a segurança do veículo:
  - a) Sistema de Freios;
  - b) Sistema de Direção;
  - c) Sistema de Suspensão Dianteiro e Traseiro;
  - d) Sistema de Força e Transmissão.
- 2) Os serviços nos sistemas de freios, direção, suspensão e força deverão ser revisados conforme tabela de revisões periódicas, visando sempre a maior permanência do veículo em uso.
- 3) As empresas vencedoras devem manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as qualificações exigidas na licitação que der origem ao contrato.
- 4) A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos em mecânica automotiva com curso/treinamento apropriado para exercer a atividade e utilizar ferramentas e equipamentos de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo.
- 5) Deverá executar revisões preventivas, inclusive fornecendo plano de manutenção periódica, e manutenções corretivas dos veículos.
- 6) Fornecer orçamento prévio, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem executados, as peças a serem substituídas, os materiais a serem empregados, o tempo de execução do serviço, com respectiva homem/hora a ser trabalhada, e os respectivos valores de cada item específico, de forma à verificação objetiva.
- 7) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade aos padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias.

**ATENÇÃO:** Em caso de serviços que não constem a quantidade de horas necessárias à execução do serviço, nas tabelas/sistemas, os orçamentos deverão passar pela aprovação da Setor de Transportes, podendo esta realizar diligências, caso julgue necessário.

- 8) Quando realizada a manutenção, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
- 9) Deverá ainda, a empresa vencedora, oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. E caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia,

deverá ser feito o mais rápido possível. Ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato.

- 10) Conceder aos veículos do Município de Nova Aliança, absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
- 11) Responsabilizar-se por todos os veículos do Município de Nova Aliança que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.
- 12) Restituir a Prefeitura todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
- 13) Indenizar a Prefeitura do Município de Nova Aliança, por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;
- 14) Em caso de subnutrição de peças, deverão ser enviado juntamente com a nota fiscal as peças que foram substituídas, que ficarão armazenadas no almoxarifado municipal, pelo prazo mínimo de 01 ano;
- 15) A empresa vencedora da ata de registro de preços, terá sempre prioridade na contratação, no entanto se caso a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, consiga melhores preços nas mesmas condições, poderá liberar o vencedor de execução dos serviços e que se caso já tenha realizado os serviços de orçamento, será realizado o pagamento de hora homem dos serviços realizados.

#### **DO PAGAMENTO:**

- 1) O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes, ou seja, prestação de serviços com fornecimento de peças.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:**

- 1) Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos valores, o mesmo poderá ser restabelecido, desde que a empresa comprove que peças e acessórios tenham sofrido alteração em seu preço, através da tabela oficial da montadora / sistema audatex ou equivalente. E quanto aos serviços (homem/hora), o pedido também deverá ser por escrito, devendo o mesmo ter por base o índice IPCA/IGPM.

**OBSERVAÇÃO:** a empresa vencedora deve estar localizada dentro de um raio de 100 (cem) quilômetros deste município, o mesmo disponibilizará os veículos na oficina. O transporte deverá ser feito através de veículos apropriados (prancha ou reboque), com despesas por conta e risco da empresa vencedora.

A justificativa para a presente contratação refere-se que a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, não possui no seu quadro de pessoal mecânico apto a realização dos serviços de mão de obra, para os veículos aqui inclusos e ainda não possui ferramentas apropriadas para a execução dos serviços de mão de obra, necessitando portanto de contratar empresa especializada no ramo de atividade.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO III)**

**FORMULÁRIA DE PROPOSTA**

**LOTE 01 (VEICULOS DE MARCA, CONFORME ANEXO II)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS / ORIGINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Desconto único em (%) sobre as peças e serviços (Homem/Hora): \_\_\_\_\_**

**OBS:O desconto será aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ xxxx (xxx**

**ATENÇÃO:** Para fins de pagamento dos serviços, será considerada a quantidade de horas necessárias para execução de determinado serviço, estabelecida na tabela oficial das montadoras, no sistema audatex ou sistema equivalente. E, em caso de serviços que não constem a quantidade de horas necessárias à execução do serviço, nas tabelas/sistemas, os orçamentos prévios deverão passar pela aprovação da Setor de Transportes, podendo esta realizar diligências, caso julgue necessário.

**Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

**Execução do Objeto:** Conforme Termo de Referência.

**Garantia:** Para cada serviço executado, garantia de mercado de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o mesmo será refeito o mais rápido possível. Já quanto às peças, a empresa se responsabiliza pela garantia concedida pelo fabricante das mesmas, sendo esta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, substituindo-as imediatamente, em caso de defeito dentro do prazo concedido.

**Condições de Pagamento:** 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

**Informações bancárias para pagamento:** \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Tel/Fax:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**QUANDO FOR O CASO, INDICAR O SISTEMA A SER UTILIZADO:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

**b)** A proposta deverá vir acompanhada da lista de preços oficial das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, vigente na data de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor unitário das peças, bem como a quantidade homem/hora necessária para prestação de cada serviço a ser realizado. As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos constantes nos anexos, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionário de peças e acessórios, através do sistema audatex ou equivalente, devendo indicar na proposta o sistema a ser utilizado/implantado. Ressaltando que, neste caso, será de responsabilidade da empresa a disponibilização/manutenção do sistema audatex ou equivalente, nesta Prefeitura, devendo arcar com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.

**c)** As empresas que não cumprirem o determinado na alínea acima, ou seja, não apresentarem a tabela oficial das montadoras ou catálogos, bem como não se utilizar de sistema audatex ou equivalente, serão desclassificadas do certame.

**d)** a empresa vencedora deverá estar localizada dentro de um raio de 100 (cema) quilômetros deste município. o transporte deverá ser feito através de veículos apropriados (prancha ou reboque), com despesas por conta e risco da empresa vencedora.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO IV)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, DECLARA, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO V)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 29/2019 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO VI)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO VII)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3, do Edital, do Pregão nº 32/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador de Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_  
(FIRMA RECONHECIDA)

**OBSERVAÇÕES:**

1- A declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, **com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes, com firma reconhecida na assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste contador.**

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não apresentarem esta declaração, nos moldes citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO VIII)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:**(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

**OUTORGADO:** (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (Outorgante)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1- O termo de credenciamento deve ser com FIRMA RECONHECIDA.

2- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor), e quando for o caso acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.

3- Referido termo **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.

4- O presente termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO X)**

**COMPROVAÇÃO DE VÍSI TA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que visitou a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, e que vistoriou toda frota, ou itens que deseja participar, sob a supervisão do servidor Sr. xxxxx, e que esta ciente do estado e quais modelos se trata todos lotes e itens deste edital, não podendo de forma alguma alegar ignorância de qualquer fato que possa trazer prejuízos futuros ao certame e a execução dos possíveis serviços contratos futuramente.

Nome do funcionário da empresa:

Cargo:

CPF:

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO XI)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA À EMPRESA**

OServidorxxxxxx, cpfxxxxxxxx, cargoxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que visitou a empresa xxxxxxxxxxx, e que atesta a mesma como hábil a realizar serviços e de estrutura geral compatível ao certame.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_,\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, CONFORME ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA.**

**(ANEXO II)**

**COMPOSIÇÃO DO LOTE 01**

<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Ano de fabricação/modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Marca</b>
EHE 2094	2013	DIESEL	FORD
CPG 4666	2003	DIESEL	VOLKSWAGEN
CPV 8771	2000	DIESEL	FORD
FTT 8368	2014	DIESEL	FORD
DBA 7829	2010	DIESEL	VOLKSWAGEN
BFY 1982	1986	DIESEL	MERCEDES-BENZ
BWD 4536	1991	DIESEL	MERCEDES-BENZ
BWZ 5749	1997	DIESEL	MERCEDES-BENZ
BYF 3699	1995	DIESEL	MERCEDES-BENZ
CDV 2286	2002	DIESEL	MARCOPOLO
CMW 8759	2005	DIESEL	MARCOPOLO
GBL 5535	2017	DIESEL	MERCEDES-BENZ
CPV 8772	2000	DIESEL	MARCOPOLO
CQH 8408	1998	DIESEL	MARCOPOLO
DBA 7815	2006	DIESEL	FIAT
DBA 7816	2007	DIESEL	MARCOPOLO
DBA 7819	2008	DIESEL	FIAT
DBA 7827	2009	DIESEL	MARCOPOLO
DAO 5525	2006	DIESEL	MERCEDES-BENZ
DJM 1520	2009	DIESEL	MERCEDES-BENZ
DVT 9047	2008	DIESEL	MERCEDES-BENZ
EHE 2081	2010	DIESEL	FIAT
EHE 2085	2011	DIESEL	PEUGEOT
EHE 2086	2011	DIESEL	PEUGEOT
FTX 0247	2014	DIESEL	VOLKSWAGEN
FOE 5671	2014	DIESEL	MARCOPOLO
FOE 5670	2014	DIESEL	MARCOPOLO
DJM 7879	2013	DIESEL	VOLKSWAGEN
DAO 5655	2006	DIESEL	MERCEDES-BENZ
BFY 1985	1997	DIESEL	VOLKSWAGEN
BFY 1986	1972	DIESEL	MERCEDES-BENZ
BPB 2447	1994	DIESEL	FORD
CGI 0245	1997	DIESEL	GMC/6150
CXE 9011	1976	DIESEL	FORD
EHE 2084	2011	DIESEL	FORD
FTT 6171	2014	DIESEL	INTERNACIONAL 4400T76X4